



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Assessoria Jurídica SEADM

Tratam os presentes autos de instrução processual destinada à Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à aquisição de produtos diversos provenientes da Ação Compra Certa 2026 – 1º Ciclo – Demanda 3.

A iniciativa observa o fluxo procedimental instituído no âmbito deste Tribunal, especialmente o disposto na Portaria nº 3185/2023-GP, que estabelece calendário próprio para recebimento e processamento das demandas enquadradas em dispensa de licitação. Nos termos do art. 3º, inciso I, do referido normativo, o 1º Ciclo abrange as solicitações apresentadas até o último dia útil do mês de fevereiro, condição observada no presente expediente.

A contratação revela-se necessária para atendimento das unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal, mediante aquisição de itens que:

a) não integram o rol de materiais gerenciados em contratações centralizadas pela Divisão de Suprimentos; ou

b) encontram-se indisponíveis nos estoques dos almoxarifados.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 64.343,41 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada mediante a Solicitação de Despesa nº 2026/1186 (SEI 0000535421), registrada no sistema GRP/THEMA com status “validado”, conforme validação da Coordenadoria de Orçamento (SEI 0000571932) e relatório de saldo de rubrica atualizado (SEI 0000574753).

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 193/2026 – AJSEADM, concluiu pela conformidade jurídica da instrução processual e pelo adequado enquadramento da demanda na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionando o prosseguimento da contratação ao saneamento das pendências apontadas na manifestação jurídica. Referido parecer integra a motivação deste ato, nos termos do art. 62, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Considerando as recomendações constantes da manifestação jurídica, APROVO a Versão 03 do Termo de Referência (SEI 0000607111), para fins de regularização e saneamento da instrução processual.

Assim, conforme previsão autorizativa constante do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 011/2023 – SA, AVOCO a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da referida norma e, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, inciso I, da Portaria nº 823/2023-GP, AUTORIZO:

- 1) A abertura do procedimento de dispensa eletrônica destinado à contratação do objeto pretendido, conforme Termo de Referência – Versão 03 (SEI 0000607111) e Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2026/TJPA (SEI 0000580766), devendo ser observadas as recomendações consignadas no Parecer Jurídico nº 193/2026 – AJSEADM;
- 2) A repetição da dispensa eletrônica, com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.787/2022, na hipótese de deserção, desde que não haja majoração do valor estimado da contratação;  
e

3) A dispensa da utilização da forma eletrônica, caso frustrada a repetição mencionada no item anterior, devendo constar justificativa expressa quanto à inviabilidade de utilização da forma eletrônica, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.787/2022.

À Divisão de Compras, para as providências subsequentes.

*(assinado eletronicamente)*  
**Mauricio Crispino Gomes**  
Secretário de Administração  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 21/05/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000639754** e o código CRC **7B47EFE1**.